BRASFOR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ nº 20.998.938/0001-50

FATO RELEVANTE

ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547, de 18 de outubro de 2001, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 08, Bela Vista, CEP 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001.94, na qualidade de instituição administradora ("Administradora"), juntamente com a **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 194/200, cj. 81, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob o n° 35.704.148/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.294, de 17.918, de 16 de junho de 2020 na qualidade de gestora ("Gestora"), em conjunto com a Administradora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **BRASFOR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS - EM LIQUIDAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.998.938/0001-50 ("Fundo"), constituído nos termos do seu regulamento ("Regulamento"), em conformidade com o disposto nos termos do Artigo 64, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada, comunica aos Cotistas do Fundo e ao mercado o que segue:

- Em 06 de abril de 2026, a Administradora alertou a gestora do Fundo, sobre: (i) o Fundo estar com o prazo médio da sua carteira abaixo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias na carteira de 01 de abril de 2026; e (ii) a necessidade da Gestora realizar os procedimentos necessários para reenquadramento do prazo médio do Fundo, com o intuito de evitar a alteração da classificação tributária do Fundo, de Longo Prazo para Curto Prazo;

- A Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia **15 de maio de 2026**, o Fundo está com 303 (trezentos e três) dias de prazo médio tributário nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1.585 de 31 de agosto de 2015 ("Instrução Normativa RFB nº 1.585"), calculado conforme metodologia estabelecida pela Receita Federal;

- Desta forma, a Administradora constatou que o desenquadramento que teve início em 01 de abril de 2026, atingiu na data de 15 de maio de 2026, o 45º (quadragésimo quinto) dia consecutivo de permanência em situação de desenquadramento no ano-calendário, nos termos do Artigo 7º, §1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.585;

- Adicionalmente, cumpre informar que o Parágrafo 1º do Artigo 7° da Instrução Normativa RFB n° 1.585 de 31 de agosto de 2015, dispõe que *"O fundo de investimento de longo prazo, cujo prazo médio da carteira de títulos permaneça igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, no ano-calendário, ficará desenquadrado".*

Desse modo, desenquadrou-se o prazo médio do Fundo, o que provocou a **alteração da sua classificação tributária de Longo Prazo para Curto Prazo**, com a consequente alteração das alíquotas de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas.

Por fim, a Administradora informa aos investidores que nos termos do item I, do Parágrafo 2º, do Artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº. 1.585, o desenquadramento ocorre uma única vez a cada ano-calendário (2026) e

que poderá ser retomado o enquadramento anterior do Fundo (Longo Prazo) a partir do 1º (primeiro) dia do ano-calendário subsequente (2027).

Os Prestadores de Serviços Essenciais permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Os termos que não estejam definidos neste instrumento terão o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Fundo.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

Administradora
FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Gestora
BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.